



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 27.339

Processo : 1150012008-00 (200914768-00)
Origem : Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará
Assunto : Prestação de Contas de Gestão de 2008
Responsável : **Evaldo Oliveira da Cunha**
Relator : Conselheiro **Sérgio Leão**

EMENTA: Prestação de Contas de Gestão. Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará. Exercício de 2008. Pela não aprovação das contas. Multa. Cópia dos autos ao MPE.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 176 a 183 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Negar aprovação às contas de gestão da **Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará**, exercício de **2008**, de responsabilidade do Sr. **Evaldo Oliveira da Cunha**, por estarem irregulares, nos termos do **Art. 32, III, "b", "c" e "d", da Lei nº 84/2012**, devendo o referido Ordenador recolher aos cofres municipais, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de **R\$-4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, referente a multa pelo atraso do encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal, correspondente a 5% de seus vencimentos anuais, nos termos do Inciso I, Art. 5º, da Lei Federal nº 10.028/2000;

II - Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que entender cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de agosto de 2015.

Conselheiro **Cezar Colares**
Presidente

Conselheiro **Sérgio Leão**
Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Antonio José Guimarães e a Procuradora Maria Regina Cunha

WR